

JUCESP  
13 03 24

1

**CALAFATE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DATA:** 28 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas.

**LOCAL:** Sede social à Rua Pedro Doll, 500, Sala 10, Santana, São Paulo, SP., CEP.02404-001.

**SUBSCRITORES:** 1-) **BIANCA BONINI**, brasileira, solteira, contadora CRC1SP317059/O-5, portadora da cédula de identidade RG. n.º 48.738.461-1 SSP-SP e do CPF. n.º 409.953.318-20, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001, e,

2-) **MARISA BONINI**, brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 061040, portadora da cédula de identidade RG. n.º 18.452.143-9 SSP-SP e do CPF. n.º. 101.353.108-65, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.

**PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4o., da Lei n.º. 6.404, de 15.12.76.



JUCESP  
13 03 24

2

**MESA DIRETORA:**

**Presidente:** Bianca Bonini,

**Secretária:** Marisa Bonini.

**ORDEM DO DIA:**

- a) Finalidade da Assembléia;
- b) Subscrição de ações;
- d) Eleição da Diretoria.

**DELIBERAÇÕES:**

- 1 -

Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o Art. 85, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará em até 12 (doze) meses em moeda corrente do país, conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Doc. I).



010357  
13 00 24

3

- 3 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

**ARTIGO 1º** - A sociedade **CALAFATE PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A sociedade terá sede e foro na Rua Pedro Doll, 500, Sala 10, São Paulo, SP, CEP. 02404-001, podendo abrir e manter escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 3º** - Constituem objetivos sociais:

- a) Administração de bens próprios;
- b) Compra e venda de imóveis próprios, e
- c) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



BIANCA BONINI  
MARISA BONINI

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital e Ações**

**ARTIGO 5º** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizadas em até 12 (doze) meses em moeda corrente do país, ficando as ações ordinárias, assim divididas:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
<b>BIANCA BONINI</b>	9.000	9.000,00	90%
<b>MARISA BONINI</b>	1.000	1.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Administração**

**ARTIGO 6º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria escolherão, entre si, a Presidente.

**Parágrafo 2º** - No impedimento ou afastamento temporário da Diretora-Presidente, a outra Diretora a substituirá.



**ARTIGO 7º** - A Diretoria tem plenos poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade. Além dessas atribuições indispensáveis à realização dos fins sociais, as Diretoras ficam investidas, conjunta ou isoladamente, de todos os poderes necessários à representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, e adquirir bens de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Diretoria e os atos das Diretoras, no exercício regular de seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da Lei e do Estatuto, mas, cada Diretora somente será responsável pessoalmente pelos atos em que tenha efetivamente participado.

**Parágrafo 2º** - As Diretoras não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias e outros atos estranhos aos fins sociais.

**ARTIGO 8º** - À Diretora-Presidente compete convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

**ARTIGO 9º** - As Diretoras terão a remuneração global que for anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária, e a distribuição far-se-á conforme deliberado em reunião da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Assembléias Gerais**

**ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a Lei.



**ARTIGO 11º** - A Assembleia Geral será instalada pela Diretora-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pela outra Diretora, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá o Secretário da Mesa.

**ARTIGO 12º** - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Parágrafo Único** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações assembleares.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

**ARTIGO 13º** - O exercício social coincidirá com o ano civil e, no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO 14º** - Do resultado apurado em cada exercício serão feitas as deduções, compensações e apropriações determinadas por Lei e, do restante dos lucros, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagáveis em até 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, caso em que deverá ser pago no prazo fixado, sempre dentro do exercício social em que for declarado.

**ARTIGO 15º** - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes.



**ARTIGO 16º** - Os dividendos não reclamados no prazo de três (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição, prescreverão em benefício da sociedade.

**ARTIGO 17º** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantados balanços intermediários e capitalizados e/ou distribuídos os resultados neles apurados, inclusive "*ad referendum*" da Assembléia Ordinária.

**ARTIGO 18º** - A critério da Diretoria, parte dos lucros poderá ser pago aos acionistas a título de juros sobre o capital social, como admitido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249/95, os quais - líquidos de quaisquer tributos - serão considerados parte do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o Artigo 14 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Liquidação da Sociedade**

**ARTIGO 19º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Finais**

**ARTIGO 20º** - Aos casos omissos no presente Estatuto Social, aplicam-se as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457, de 05.05.97.



JUCESP  
13 03 24

8

Lido e aprovado o texto do Estatuto Social acima transcrito, as presentes deliberam sobre a eleição da Diretoria da companhia. Posta em votação, foi aprovada a indicação das senhoras **BIANCA BONINI** com o cargo de Diretora-Presidente e **MARISA BONINI** com o cargo de Diretora Vice-Presidente, acima qualificados, para compor a Diretoria da companhia, com **mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026**. As Diretoras ora eleitas declaram não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. A seguir, ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada oportunamente pelas acionistas em assembleia geral.

E, por estarem em pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de constituição de sociedade por ações em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos em direito desejados.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

BIANCA BONINI  
Presidente da Assembleia

MARISA BONINI  
Secretária da Assembleia

Advogado:

  
Carlos Vicente da S. Nogueira  
OAB/SP nº 123.310-A



Doc. I

**CALAFATE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), efetuada pelas Subscritoras na constituição do capital social da empresa **Calafate Participações S.A.**, em organização, com a emissão de 10.000 (dez mil) de ações.

<b>SUBSCRITORES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
<b>BIANCA BONINI</b> , brasileira, solteira, contadora CRC1SP317059/O-5, portadora da cédula de identidade RG. n.º 48.738.461-1 SSP-SP e do CPF. n.º 409.953.318-20, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-0001, e;	9.000	R\$ 9.000,00
<b>MARISA BONINI</b> , brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 061040, portadora da cédula de identidade RG. n.º 18.452.143-9 SSP-SP e do CPF. n.º 101.353.108-65, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.	1.000	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

O capital social será integralizado em até 12 (doze) meses em moeda corrente do país.

O depósito prévio referente ao disposto no Artigo 81 da Lei 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97 segue anexo à presente.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**BIANCA BONINI**

\_\_\_\_\_  
**MARISA BONINI**

## ASSINADO DIGITALMENTE POR:

BIANCA BONINI (40995331820)  
Data: 01/03/2024 08:53:10 -03:00



MARISA BONINI (10135310865)  
Data: 01/03/2024 08:54:06 -03:00



## VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 512A6-A62C1-DA9C1-ADB9F

---

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/512A6-A62C1-DA9C1-ADB9F>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:

